



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ATO Nº 048/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO PREVISTA NO CONTRATO Nº 05/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV E O INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO – AVANÇASP.

O Superintendente do Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas no inc. XI, art. 79 da Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015,

**CONSIDERANDO** O contrato nº 05/2024, firmado entre o Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV e o Instituto Avança São Paulo – AVANÇASP, que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa para elaboração da Estrutura Organizacional e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do ITAPREV;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e avaliar a execução do referido contrato;

**CONSIDERANDO** a conveniência de designar uma comissão para essa finalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar sob a presidência do Superintendente, os seguintes membros para comporem a comissão responsável pela supervisão dos serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, conforme previsto no contrato mencionado:

I – Vera Lucia Rossi Ferreira – Diretora Administrativa e Previdenciária;

II – Alex Domingues de Castro Santos – Diretor Financeiro;

III – José Roberto dos Santos – Procurador (Membro do Comitê de Investimentos);

IV – Claudinéia Previati Hengles – Compradora;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

V – Carina Cristina Barboza Roque – Assistente Administrativo (Membro da Comissão nomeada pela Portaria n. 172/2015).

**Art. 2º** - A comissão terá como atribuições:

I – Supervisionar e acompanhar a execução dos serviços previstos no contrato nº 05/2024;

II – Garantir o cumprimento das metodologias e prazos estabelecidos no contrato;

III – Avaliar e validar os estudos, relatórios e projetos apresentados pela contratada;

IV – Realizar reuniões periódicas com a equipe da contratada para discutir o progresso dos trabalhos e solucionar eventuais pendências;

V – Garantir a conformidade dos serviços com as exigências legais e contratuais;

VI – Após aprovação pelo Chefe do Executivo, agendar e participar de reuniões com os vereadores do Município de Itapeçerica da Serra para explanação do Projeto de Lei e para esclarecer eventuais dúvidas.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 04 de julho de 2024

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente